

LEI MUNICIPAL Nº 1.489/2001, DE 14 DE MARÇO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas no pagamento do transporte universitário, e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no pagamento do transporte universitário, mensal, aos alunos que freqüentam a Universidade Regional Integrada de Erechim (URI).

Parágrafo 1º - O auxílio de que trata este artigo, será no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.

Parágrafo 2º - O auxílio previsto neste artigo, destinar-se-á para custear despesas no transporte dos alunos que freqüentam a Universidade Regional Integrada de Erechim - RS.

Parágrafo 3º - O município pagará o referido transporte, nos meses de Março a Dezembro de 2001.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato com a Empresa A. J. SAVIGHAGO TRANSPORTES, registrada no CNPJ SOB Nº 01735177/0001-07 a qual executa o transporte de nossa cidade até a cidade de Erechim RS.

Art. 3º - Para fins de atendimentos das despesas da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
03 – EDUCAÇÃO – CULTURA E DESPORTOS	
08442051.089 – Auxilio de transportes a estudantes Universitários	
3254.00 – Apoio Financeiro a Estudantes.....	R\$ 5.000,00
T O T A L	R\$ 5.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao que o artigo anterior será reduzida as dotações na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – ENCARGOS GERAIS

99999999.9999 – Reserva de Contingência

9000.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 5.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março do corrente, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
14 de Março de 2001

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Ceser Adriano Beuren,
Secretário da Administração